



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2023

Altera dispositivo das Leis Complementares nº138/2010 e 165/2014, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de pessoal.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo mencionados (Lei Complementar 165/2014), bem como fica alterado o Anexo X da Lei Complementar 118/2007, nos seguintes termos:

Denominação	Chefe de Limpeza Pública
Requisitos	Ensino Médio Completo
Denominação	Chefe de Administração de Frota Municipal
Requisitos	Ensino Médio Completo

Art. 2º Ficam alterados os requisitos dos cargos abaixo mencionados (Lei Complementar 138/2010), bem como fica alterado o Anexo X da Lei Complementar 118/2007, nos seguintes termos:

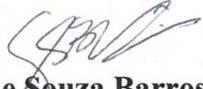
Denominação	Assessor do Setor Agropecuário
Requisitos	Ensino Médio Completo

Denominação	Chefe de Turma de Serviços Gerais
Requisitos	Ensino Médio Completo

Art. 3º Os demais dispositivos mantêm-se inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 19 de julho de 2023.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinícius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

26 . IIII 2023